



POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO
DE VALORES MOBILIÁRIOS
POR ADMINISTRADORES,
EMPREGADOS,
COLABORADORES E PELA
CATUAÍ ASSET MANAGEMENT

Versão 2
20 de abril de 2023

1. INTRODUÇÃO

Com esta Política de Negociação de Valores Mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela **CATUAI GESTORA DE RECURSOS LTDA.** ("CATUAI ASSET MANAGEMENT") busca evitar a existência de conflitos de interesses entre as aplicações realizadas para os seus clientes ("Clientes") e os investimentos realizados por seus administradores, empregados, colaboradores, sócios e administradores. ("Membros") e pela própria empresa (individual e indistintamente "Pessoa Associada" e em conjunto "Pessoas Associadas").

O presente documento foi elaborado e deve ser interpretado em consonância com os demais manuais e políticas da CATUAI ASSET MANAGEMENT.

A observância desta Política é obrigatória para todas Membros da CATUAI ASSET MANAGEMENT no exercício das respectivas atividades.

Neste sentido, esta Política contém vedações e restrições suficientes para negociações com valores mobiliários por parte Membros, com o fim de mitigar a ocorrência destes conflitos.

2. APLICAÇÃO

A observância desta Política é obrigatória para os Membros, em especial aqueles que participem, direta ou indiretamente, da equipe de análise e gestão de recursos de terceiros ou que, de forma direta ou indireta, tenham acesso às estratégias de investimento da CATUAI ASSET MANAGEMENT.

A leitura desta Política por todos os Membros é obrigatória. Todos devem ler, entender e aplicar as seções relevantes para suas áreas de responsabilidade, diretas ou indiretas, bem como solicitar eventuais esclarecimentos à Diretoria de *Compliance*, sempre que necessário.

Sugestões de revisão desta Política são bem-vindas e incentivadas, e devem ser encaminhadas para o Diretor de *Compliance* da CATUAI ASSET MANAGEMENT.

3. MANUTENÇÃO, CUMPRIMENTO E REVISÃO

A manutenção e a atualização deste Manual são responsabilidade da Diretoria de *Compliance*, que deverá zelar pelo cumprimento desta Política, sendo que as suas alterações somente serão efetuadas nos casos relevantes, e que justifiquem a emissão de uma nova versão. A análise da relevância do caso é prerrogativa da Diretoria de *Compliance*.

Ao Diretor de *Compliance* caberá a verificação periódica da eficácia desta Política e da sua adequada observância pelos Membros, levando as sugestões de melhoria que entender adequadas para a aprovação do Comitê de *Compliance*.

4. Política de Investimentos Pessoais

Esta política estabelece os procedimentos e normas aplicáveis a todo e qualquer investimento pessoal que venha a ser realizado por Membros da CATUAI ASSET MANAGEMENT, além de estabelecer o tratamento da confidencialidade de informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

É condição prévia ao início das atividades de todos os Membros da CATUAI ASSET MANAGEMENT a leitura do presente documento, assim como a adesão às regras nele contidas mediante a assinatura de seus respectivos Anexos.

4.1. Disposições Gerais

As instruções aqui contidas devem ser observadas em todas as negociações realizadas pelos Membros da CATUAI ASSET MANAGEMENT nos Mercados Financeiros e de Capitais em benefício próprio, bem como por qualquer pessoa jurídica em que o Membro integre o respectivo grupo de controle ("investimentos pessoais").

Os Membros devem observar os seguintes princípios:

- I.** conduzir seus investimentos pessoais em conformidade com a legislação, regulamentação e políticas internas aplicáveis;

- II.** evitar situações em que sua conduta possa ser questionada sob o ponto de vista ético, expondo a sua própria reputação e a da CATUAI ASSET MANAGEMENT;
- III.** priorizar os interesses dos clientes da CATUAI ASSET MANAGEMENT em detrimento de seus interesses pessoais.

Os investimentos pessoais dos Membros devem ser realizados de modo a não interferir no desempenho de suas atividades profissionais.

Algumas das regras aqui contidas decorrem da própria legislação e regulação aplicáveis às atividades da CATUAI ASSET MANAGEMENT, sujeitando o infrator a sanções disciplinares também em tais esferas.

4.2. Procedimentos aplicáveis à realização de investimentos pessoais

A realização de investimentos pessoais por Membros da CATUAI ASSET MANAGEMENT dependerá de prévia e expressa autorização do Diretor de *Compliance*, a ser concedida a exclusivo critério de tal Diretor. Estão sujeitos a essa autorização todos os ativos que o Comitê de Investimento e Risco colocar na lista de "Ativos Acompanhados" e os ativos que componham as carteiras dos fundos de investimentos geridos pela empresa. Para os outros ativos e valores mobiliários, à exceção dos descritos no item "I" abaixo, as operações devem ser comunicadas ao *Compliance* no dia de sua execução e devem seguir as regras aqui descritas.

- I.** A negociação dos seguintes ativos **não estará** sujeita à comunicação e autorização do Diretor de Compliance:
 - a) títulos emitidos pelo poder público (União, Estados e Municípios, Banco Central do Brasil e Tesouro Nacional);
 - b) cotas de fundos de investimentos abertos, cotas de fundos de investimento imobiliário e fundos de índices (ETFs) negociados em bolsa de valores, desde que não sejam geridos pela CATUAI ASSET MANAGEMENT;

- c) certificados de depósito bancários (CDBs);
- d) LCI (Letra de Crédito Imobiliário), LCA (Letra de Crédito do Agronegócio), CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliário), CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio);
- e) debêntures de infraestrutura, e
- f) qualquer título de renda fixa com prazo menor que 2 (dois anos).

II. Derivativos: Os Membros poderão realizar operações com instrumentos derivativos (contratos futuros e opções), desde que:

- a) tais operações tenham por objetivo proteção patrimonial (hedge). A posição não poderá exceder a 100% (cem por cento) do valor de mercado das posições compradas em ações e outros títulos e valores mobiliários que estão sendo protegidas;
- b) posicionamento direcional, sendo que a posição não poderá exceder (calculado pelo valor nocional) a 50% (cinquenta por cento) do valor do patrimônio líquido do colaborador.

Em ambos os casos as operações devem ser informadas ao Diretor de *Compliance* e estará sujeita aos procedimentos indicados neste item.

4.3. Sempre que uma operação for autorizada ou informada conforme os procedimentos acima, a sua execução deve ser realizada nos ambientes de negociação da B3 S.A.– Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e devem ser obedecidas as seguintes condições:

- I.** Caso o ativo a ser negociado integre a carteira de quaisquer fundos ou carteiras de valores mobiliários sob gestão da CATUAI ASSET MANAGEMENT, o Membro deverá manter a respectiva posição em sua carteira pelo período de 30 (trinta) dias. Em razão das circunstâncias específicas de cada caso, esse período de 30 (trinta) dias pode ser

aumentado ou reduzido discricionariamente, caso a caso, pelo Diretor de *Compliance*;

- II.** O desinvestimento nas posições mencionadas no item anterior deverá ser comunicado ao Diretor de *Compliance* pelo Membro no prazo de até 24(vinte e quatro) horas contado da respectiva negociação; e
- III.** O Membro não será autorizado a realizar transações que envolvam títulos, valores mobiliários ou derivativos, objeto de ordens de compra ou venda por parte dos fundos e carteiras de investimentos geridos pela CATUAI ASSET MANAGEMENT antes que tais ordens tenham sido integralmente cumpridas.

Os Membros estão cientes que o cumprimento desta Política é necessário para limitar qualquer conflito de interesses entre o Membro, a empresa e os clientes. Assim sendo, o Membro se obriga a dar a máxima transparência aos seus investimentos pessoais.

Os Membros poderão opcionalmente encaminhar os extratos mensais de suas contas nas corretoras/ distribuidoras ao Diretor de *Compliance*, sendo que esta prática é optativa por parte do Membro por se tratar de documento pessoal. Caso opte por não divulgar estas informações, o Membro se obriga a comunicar ao Diretor de *Compliance* suas posições e suas intenções de compra e venda dos ativos sujeitos a prévia comunicação conforme acima definidos.

Caso no momento do início de suas atividades na CATUAI ASSET MANAGEMENT o Membro já possua uma carteira de ativos, este está autorizado a manter sua posição, devendo, porém, informar ao Diretor de *Compliance* acerca da composição de tal carteira, estando o desinvestimento das respectivas posições sujeito aos procedimentos previstos nos itens acima.

Os Fundos de Investimento Exclusivos ou de Condomínio Fechado em que Membros da CATUAI ASSET MANAGEMENT possuam mais de 75% (setenta e cinco por cento) das cotas e forem geridos pela CATUAI ASSET MANAGEMENT devem observar as regras citadas acima.

5. Proteção de informações Privilegiadas

Qualquer Membro que, no curso de suas atividades venha, por qualquer motivo, a ter acesso a informações relevantes (ou seja, informações que possam afetar decisões de compra ou venda) e não públicas (ou seja, não disponíveis ao público em geral) sobre um determinado ativo ou operação, não pode operar o respectivo ativo, seja por sua conta própria, ou por qualquer outra sobre a qual possua alguma decisão de investimento.

É vedado a todo Membro adquirir ou vender ativos, ou ainda recomendar operações em que ela possua algum tipo de informação privilegiada.

6. Declaração e Monitoramento de Investimentos de Membros

Todo Membro, ao receber esta Política, firmará um Termo de Adesão. Por esse documento, cada Membro toma conhecimento da existência desta Política e das normas e princípios aqui contidos. Comprometendo-se, ainda, a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos nesta Política.

Ademais, quando da Adesão à esta Política, o Membro poderá apresentar à Diretoria de *Compliance* a Declaração Patrimonial detalhando, especialmente investimentos, aplicações ou participações que possua na data da Adesão.

No que se refere a participações societárias, via de regra, somente são consideradas compatíveis aquelas que não sejam acompanhadas de responsabilidades ou atividades de administração da sociedade.

7. Não aderência à Política de Negociação de Valores Mobiliários

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política deverá ser levado para apreciação do Diretor de *Compliance*, que poderá exigir o imediato reenquadramento, ou, a depender da gravidade da infração, aplicar as penalidades previstas no código de Ética e Conduta, e no Manual de Controles Internos, ou ainda aquelas especificadas abaixo.

A CATUAI ASSET MANAGEMENT não assume a responsabilidade por Membros que transgridam a lei, cometam infrações no exercício de suas funções, ou venham a violar esta Política. Ainda, quando, em decorrência da ação de qualquer Pessoa Associada a CATUAI ASSET MANAGEMENT venha a ser responsabilizada, mesmo que indiretamente, incorrendo em prejuízo, não importando sua natureza, esta exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política sujeitará o infrator à advertência, suspensão ou rescisão contratual por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis, administrativas, e criminais.

Termo de Adesão

Eu, [qualificação completa do Colaborador], na qualidade de [cargo ou função do Colaborador] da Catuaí Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.976.481/0001-57, ora denominada "CATUAI ASSET MANAGEMENT", declaro:

- i) ter total conhecimento da existência da Política de Negociação de Valores Mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela CATUAI ASSET MANAGEMENT ("Política"), a qual recebi, li e mantenho em meu poder;
- ii) ter absoluto conhecimento sobre o teor da Política. Declaro, ainda, que estou ciente de que a Política, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres durante o meu relacionamento com a CATUAI ASSET MANAGEMENT;
- iii) que a partir desta data, a não observância da Política poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual por justa causa.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo e assinatura do Membro